



Proposição: PEDIF - Pedido de Informação
Número: 000002/2019

APROVADO
Em: 10/01/2019

Luiz Otávio Fernandes Coelho
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Como uma das prerrogativas dos mandatos, que nos são conferidos através da soberania popular externada nas eleições, incumbe-nos no dever de zelar pelo interesse dos Munícipes.

Desta forma, exercendo poder fiscalizatório e preocupado com a situação dos alagamentos recém ocorridos e do planejamento da cidade quanto a este prisma; requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Dr. Antônio Almas, através da Secretaria de Governo para que remeta as pastas competentes a cada questionamento, para que esclareça assuntos citados neste pedido.

No recente fim do ano de 2018, Juiz de Fora foi castigada por fortes chuvas, que resultaram em enchentes e alagamentos nos mais diversos bairros da cidade. Muitos locais - inclusive vias centrais - registraram inundações pela primeira vez, visto não possuírem histórico de transtorno decorrente de temporais.

Tais acontecimentos ensejam reflexão quanto a diversos prismas envolvendo a questão. Nessa linha, o planejamento de ações e diagnósticos devem ser constantes visando a minimizar os possíveis problemas e os danos aos munícipes.

Outrossim, Juiz de Fora possui um amplo Plano de Saneamento Básico, aprovado pelo Decreto nº 11.878, no longínquo 21 de fevereiro de 2014. Todavia, ainda que estabeleça mecanismos importantes, este prevê revisão periódica, a fim de que possa ser atualizado e garantir a efetividade contemporânea.

Sendo assim, visto a relevância do Plano de Saneamento Básico no prisma das políticas públicas da área, necessário se faz um acompanhamento das execuções ações.

Tal entendimento corrobora com a preocupação que nos acomete as recentes enchentes, assim como garantir a contemplação e respeito aos direitos dos munícipes quanto às intervenções já planejadas, executadas e os mapeamentos constantes no citado Plano.

Ainda, quanto à competência para este pedido, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 27,



inciso XVI, confere poderes a Câmara Municipal para fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme se tem:

"Art. 27. Compete, privativamente, à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta;"

Dessa forma, conclui-se ser indiscutível o direito líquido e certo da Câmara Municipal de requisitar, perante o Poder Executivo, informações que satisfaçam a sua missão institucional de fiscalizar e levar a efeito o controle externo exercido simultaneamente entre os Poderes constituídos.

Mediante o exposto, seguem os questionamentos a fim de informar a esta Casa Legislativa pontos importantes em relação ao Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora:

I - O Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora, aprovado pelo Decreto nº 11.878, em 21 de fev de 2014, foi revisado pela SEPLAG, conforme previsto no artigo 2º deste decreto? Em caso de resposta negativa, qual a justificativa para que não tenha sido realizada a revisão?

II - O Poder Executivo tem um diagnóstico, abrangendo o cadastro dos pontos críticos do escoamento de águas pluviais, de alagamentos e locais que necessitam de investimentos em obras decorrentes de problemas nesse âmbito no município? Em caso de resposta afirmativa, quais são estes pontos e qual o problema encontrado?

III - Foram formulados projetos para solução de problemas nos pontos críticos de alagamento da cidade? Quais locais têm projeto pronto e quais locais não têm? Existe planejamento da execução de ações desses projetos?

IV - Foram solicitados, a partir de 01 de janeiro de 2005, aos governos estadual e federal, o financiamento de algum projeto de drenagem e redes de águas pluviais? Quais projetos foram solicitados financiamentos? Quais foram contemplados? Os contemplados, foram executados em sua plenitude?

V - O município recebeu, a partir de 01 de janeiro de 2005, verbas dos governos estadual e federal, através de linhas de financiamento ou emendas parlamentares para execução de serviços de drenagem pluvial? Quais os valores recebidos? Quais obras foram realizadas? Quais os valores gastos? Quais os processos que tratam destas obras? Ocorreu retorno de valores? Se sim, qual a justificativa?

VI - Qual o planejamento de projetos e ações previstos para implementação do Plano de



Saneamento Básico aprovado?



Palácio Barbosa Lima, 10 de janeiro de 2019.

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSC